ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-03-24	
O Secretário da Mesa	António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) — Digitally signed by António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) Date: 2017.03.24 13:09:24 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3697 / XIII (2 .ª)

Assunto: Pesca exaustiva sem fiscalização na Aguieira

Destinatário: Min. do Mar

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Recepcionámos uma comunicação provinda de um grupo de pesca desportiva que manifestou um conjunto de preocupações concernentes à prática reiterada de pesca intensiva e sem qualquer controlo na Aguieira, a qual abarca o período de desova das espécies em causa, provocando danos irreparáveis no respectivo ecossistema.

O ICNF, confrontado com esta questão, advoga que não existe um período de defeso formal, dando azo a estes episódios, acrescentando que se encontram em fase de estudo novas iniciativas legislativas relativas a esta matéria.

Considerando todo o exposto, vislumbra-se a existência de uma prática reiterada e localizada que atenta directamente contra as premissas de protecção dos ecossistemas plasmadas no ordenamento jurídico nacional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural:

1. Tem conhecimento desta situação?
2. Como é efectivada a fiscalização da pesca com redes (às dezenas)?
3. Em que condições é transportado o mencionado peixe?
4. A subsequente venda é declarada à Autoridade Tributária?
5. Quais são os limites do número de redes?
6. Quais são as respectivas localizações e sinalizações?
7. Existe algum registo de acidentes com barcos de recreio, potenciados pelas numerosas redes de pesca na Aguieira?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 24 de Março de 2017

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.